



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Resolução no. 001/2019**

*“Dispõe sobre a atualização monetária, pela recomposição das perdas inflacionárias dos salários dos Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislação Municipal e dá outras providências”.*

Promulgada e Publicada  
Em... 06/03/2019  
Andreza Mendes Pereira  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cordislândia

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 55, IX, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e a mesa promulga a seguinte Resolução:

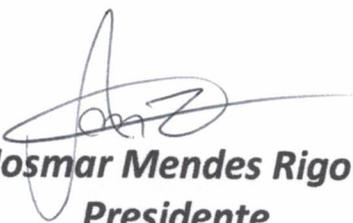
Art. 1º - Fica atualizado nos termos do Inciso X, do artigo 37 da Constituição da República do Brasil e demais legislação Municipal, o subsídio dos Servidores e Agentes Públicos da Câmara Municipal de Cordislândia, no percentual de 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo único – O percentual acima descrito refere-se à recomposição perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 01 de janeiro próximo passado.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 06 de fevereiro de 2019.



**Josmar Mendes Rigo**  
**Presidente**



**Emerson Crispim**

**Vice- Presidente**



**Lucilene Rosa Dias de Carvalho**

**Secretário**